



Câmara Municipal de Campina Grande  
RECEBIDO  
Em 22/02/2018 12:00 hs  
Sandra Melo  
ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR RUI DA CEASA

PROJETO DE LEI Nº 021 2018

**INSTITUI O PROGRAMA BOA VISÃO  
PARA IDOSOS NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Boa Visão para Idosos no âmbito do município de Campina Grande.

**Parágrafo único.** O programa de que trata o *caput* é constituído por exames oftalmológicos anuais.

**Art. 2º** O Programa Boa Visão para Idosos atenderá todas as pessoas a partir de 60 anos de idade, em regime de mutirão.

**Art. 3º** O calendário para realização dos mutirões deverá ser elaborado pela Secretária Municipal de Saúde junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Campina Grande.

**Art. 4º** O atendimento previsto no art. 2º desta Lei ocorrerá nos postos de saúde municipais, que ficarão encarregados de dar ampla publicidade ao evento, com antecedência mínima de 15 dias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 21 de fevereiro de 2018.

  
**AFONSO DA SILVA AVELINO**  
(Rui da CEASA)  
Vereador - PSDC



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR RUI DA CEASA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_ DE 21 DE  
FEVEREIRO DE 2018**

**Senhora Vereadora,**

Senhores Vereadores,

Cuidar da visão dos idosos é de suma importância. Esta proposta visa à melhoria da qualidade de vida desses, por meio da detecção das doenças oftalmológicas, uma vez que a pessoa idosa tem uma maior tendência a possuir doenças na visão, as quais muitas vezes não são descobertas devido à falta de médicos, à falta de consultas na área.

O Estatuto do Idoso estabelece que ele deve gozar de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, e é o nosso dever, enquanto representantes do povo, assegurar o cumprimento da Constituição Federal no que diz respeito ao acesso à saúde.

A previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída no Fundo Municipal de Saúde.

E, pela sua relevância, conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 21 de fevereiro de 2018.

  
**AFONSO DA SILVA AVELINO**

(Rui da CEASA)  
Vereador - PSDC